



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Edital de Licitação
Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2020-FAMAB

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 19863/2019 de 01 de agosto de 2019, torna público que o Município de Bombinhas, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, CEP 88215-000, torna público que às **14:30 horas do dia 17 de março de 2020**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** destinada ao Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO DOS PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS MO MORRO DO MACACO E DA GALHETA, NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS conforme projeto básico anexo ao edital, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução de Empreitada por preço global, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A documentação relativa a este Edital poderá ser adquirida após a publicação deste aviso, no horário das 12h00min horas às 18h00min, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, fone (47) 3393-9500, ramal 509 ou 551, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data programada para abertura de documentação e propostas.

O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas ocorrerão em sessão pública, a ser realizado em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

RUA BALEIA JUBARTE, Nº 328 – JOSÉ AMÂNDIO

88215-000 – BOMBINHAS / SC

DATA DE ABERTURA: **17/03/2020**

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DE ENVELOPES: **14:00 HORAS**

HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPES: **14:30 HORAS**

CLÁUSULA 01 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO DOS PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS MO MORRO DO MACACO E DA GALHETA, NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS conforme projeto básico anexo ao edital.

1.1 O valor máximo para a presente licitação é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).



CLÁUSULA 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Os interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, não previamente cadastrados, que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, poderão fazê-lo até o dia segundo dia útil anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas conforme abaixo:

2.3.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.3.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com entidade da Administração Pública Municipal de Bombinhas, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.5 Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

CLÁUSULA 03 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme o descrito e de acordo com o Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

3.2 A proponente vencedora deverá indicar um responsável pelos serviços, assim denominado responsável técnico, o qual deverá, sempre que solicitado, prestar todos e quaisquer esclarecimentos sobre a execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



3.3 A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 04 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

O pagamento será baseado nas medições dos serviços executados pela contratada e apresentados até o vigésimo quinto dia de cada mês acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1 As medições serão feitas pelo Fiscal da Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente, acompanhado de um preposto ou representante designado pela Contratada para aferir os serviços já executados.

4.2 O valor da proposta sofrerá reajuste nos termos da Lei.

4.3 O(s) pagamento(s) á Contratada, no que se refere á remuneração deste contrato, ficará (ão) condicionado(s) á comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 Plenário (TC-020.032/1993-5, ata nº 54/94. Plenário), ficando sujeito, em caso de algum descumprimento, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso de pagamento por parte do Município.

4.4 As despesas decorrentes do objeto desta Tomada de Preço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2020, conforme fonte de recurso abaixo especificado: 3.3.90.39.05.00.00.00 – **recursos próprios.**

CLÁUSULA 05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido de:

5.1.1 **Carteira de identidade**, ou outro documento equivalente com foto,

5.1.2 **Contrato social, estatuto, registro como empresário individual ou instrumento público de procuração**, ou particular com firma reconhecida, e

5.1.3 **Declaração de Cumprimento dos requisitos habilitatórios**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, assinado por quem de direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



6.3 Serão admitidos os documentos de Habilitação e Proposta encaminhados por via postal, que sejam entregues à Secretaria Municipal de Administração no prazo mencionado no Preâmbulo. A Secretaria Municipal de Administração não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes de Habilitação e Propostas, salvo os identificados na forma da Cláusula 6.2, e entregues mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações.

CLÁUSULA 07 – DA HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar, na data aprazada, no **ENVELOPE N° 01 “HABILITAÇÃO”**, em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados encadernados e conforme a seqüência adiante mencionada:

7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito;

II - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

III - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

IV - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados, ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, comprovando que a empresa executa os serviços especificados no objeto deste edital;

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Apresentação de um atestado de capacidade técnica da empresa licitante, que comprove já ter realizado serviço similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

II - Declaração da empresa informando o técnico responsável pela obra objeto deste edital, bem como sua comprovação do vínculo com a mesma. Para comprovação de vínculo deverá ser apresentada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou, no caso de sócio, última alteração do contrato social devidamente registrado em cartório, bem como contrato de prestação de serviços com assinatura autenticada em cartório.

III - Declaração emitida pela empresa de disponibilidade, durante a vigência do contrato de toda equipe técnica, equipamentos e materiais necessários à total execução do objeto a ser contratado.

7.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;

II – Certidão de registros cadastrados no sistema eproc, (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>).

III - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado deste Edital, conforme planilha orçamentária, através de Certidão Resumida da Junta Comercial ou Contrato Social com a respectiva informação atualizada referente ao capital;

7.1.4 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e débitos previdenciários;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

IV - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.2 Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

7.3 Os documentos acima especificados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou por servidor público do Município de Bombinhas devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação “on-line” pela Comissão de Licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



7.4 Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente.

7.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.6 A Comissão de Licitação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência das cópias mesmo autenticadas, apresentadas no processo.

7.7 Toda a documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na ordem exigida no edital.

7.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação acima mencionados, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital, acarretará na automática inabilitação da proponente, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

7.9 A Empresa Licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.

7.10 Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

CLÁUSULA 08 – DA PROPOSTA: A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”** deve ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, e conforme as especificações:

8.1 - O proponente deverá apresentar no **Envelope 02 PROPOSTA DE PREÇOS**, em 01 (uma) via, Proposta de Preços, devidamente preenchida, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo constar:

- a) Valor total dos serviços, em algarismos e por extenso, com somente duas casas após a vírgula;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.2 - Declaração expressa de que os preços propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução da empreitada, com o fornecimento de materiais e mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessários a perfeita e cabal execução da empreitada.

8.3 - A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no edital e seus Anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



8.4 - Será desclassificada a proponente que:

- a) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- b) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço máximo fixado no edital;

8.5 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.6 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CLÁUSULA 09 – DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 9.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 O disposto no subitem 9.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



9.6 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA 10 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3 No dia, hora e local designados neste Edital, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



10.4.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

10.4.2 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.4.3 Serão devolvidos os envelopes contendo a proposta de preços das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

10.5 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.5.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.5.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.6 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

10.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.8 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e licitantes.

CLÁUSULA 11 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 “HABILITAÇÃO”:

11.1 Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos demais membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para que os mesmos assim o procedam;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



11.2 As proponentes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos na Cláusula 07 – Da Habilitação, serão de pronto inabilitados, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta, fazendo-se constar da ata a ser elaborada, tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope nº 02 – Da Proposta, ficará sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, e só poderá ser devolvido após decurso de prazo legal;

11.3 Todos os documentos, após rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrada em ata, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório;

11.4 Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital.

CLÁUSULA 12 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA”:

12.1 No dia, hora e local definido pela Comissão Permanente de Licitação, comunicados aos proponentes habilitados e julgados os recursos da fase anterior, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início à abertura dos envelopes nº 02 – Proposta;

12.2 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes e fará a leitura, em voz alta, dos preços globais propostos, os quais deverão constar em ata;

12.3 Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando a disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas;

12.4 Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e consignada em ata;

12.5 Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará por encerrada a sessão para que a Comissão possa, a seu critério, efetuar a análise das propostas apresentadas, bem como, consultar as fontes necessárias à comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos licitantes;

12.6 Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que não obtenham provimento aos recursos, depois de julgados, serão desclassificados;

12.7 Não serão aceitos recursos ou impugnações que tratem de matéria alheia a esta fase do processo licitatório.

CLÁUSULA 13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 A Comissão Permanente de Licitação fará conferência da Proposta verificando erro de cálculo ou anotação. Para fins de rejeição, comparação e desclassificação das Propostas, o valor proposto passará a ser, para todos os efeitos, àquele encontrado após estas correções, quer seja este para mais ou para menos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



13.2 A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que estiverem em desacordo com o Anexo I do presente Edital de **Tomada de Preço nº 001/2020-FAMAB**;

13.3 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento e classificação das propostas qualificadas, será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.4 Com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superiores aos valores orçados, constantes das planilhas de orçamento que integram o Edital.

13.5 Verificada absoluta igualdade do menor preço global entre duas ou mais propostas, a definição da empresa vencedora dar-se-á por sorteio em ato público ao qual todas as proponentes classificadas serão convocadas;

13.6 Nas sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Propostas, será lavrada ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das proponentes.

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS QUANTO A EXECUÇÃO

14.1 Toda a sinalização, orientação e sistema utilizado para execução dos serviços do presente edital, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da empresa contratada.

14.2 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a execução dos serviços, correrão por conta da contratada.

14.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.4 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

14.5 A contratada, obriga-se a indenizar a contratante, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos a execução dos serviços contratados em que a Administração Municipal seja parte passiva.

14.6 A contratada deverá responder aos questionamentos da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados data e hora de entrega da notificação.

CLÁUSULA 15– CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



15.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

15.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

CLÁUSULA 16 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1 Caberá ao Município de Bombinhas, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

16.2 A contratada aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

16.3 A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

16.4 O serviço integrante do objeto deste Edital será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, incisos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

16.5 Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão-de-obra, necessários para a realização dos serviços deste Edital, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA 17 – DOS RECURSOS

17.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

17.2 Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

17.2.1 habilitação ou inabilitação da licitante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



17.2.2 julgamento das propostas;

17.2.3 anulação ou revogação da licitação;

17.2.4 indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.2.5 rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.6 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2.7 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

17.4.1 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

CLÁUSULA 18 - PENALIDADES

18.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações posteriores;

18.2 Será aplicada multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada.

18.3 Executar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas técnicas ou especificações (ANEXO I), independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

18.4 Não iniciar, ou recusar-se a executar, sem justa causa, os serviços contratados nos prazos fixados pelo Contratante; e

18.5 Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



19.1 O prazo de execução dos serviços é de 18 (dezoito) meses, contados do início da prestação dos serviços, prorrogáveis nos termos do art 57 da Lei Federal 8.666/93;

19.2 A prorrogação do prazo determinado no item anterior fica exclusivamente a critério da Prefeitura Municipal de Bombinhas;

19.3 A paralisação dos serviços poderá ser efetuada no todo ou em parte, e somente será determinado no interesse da Administração Municipal;

19.4 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a presente licitação, serão fornecidas pela Secretaria de Administração, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min;

19.5 Esclarecimentos e dúvidas sobre a presente licitação serão atendidos exclusivamente mediante solicitação por escrito, encaminhada à Secretaria de Administração até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura da documentação e propostas, por requerimento devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

19.6 Não serão levadas em consideração pela Secretaria Municipal de Administração, tanto nas fases iniciais de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

19.7 O imposto sobre serviços será retido conforme legislação municipal. A retenção para fins de previdência é de 11% (onze por cento) somente sobre o valor de mão de obra. Caso o documento fiscal não discrimine os valores de mão de obra e material separadamente, a retenção para fins de previdência incidirá sobre o valor total da parcela a ser paga.

CLÁUSULA 20 – DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS:

20.1 Aplica-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

CLAUSULA 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I –Projeto Básico;
- b) Anexo II -Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- c) Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- d) Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- e) Anexo V - Declaração de que não emprega menor;
- f) Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Bombinhas, 27 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA ESCHBERGER

Secretária de Administração



ANEXO I

Termo de Referência

Apresentação das Unidades de Conservação de Bombinhas

Bombinhas faz parte do Corredor Ecológico Costa da Esmeralda, junto com outros seis municípios do litoral Centro-Norte de Santa Catarina, somando uma área de 568,9 km² de Mata Atlântica e abrigando 11 Unidades de Conservação. Farta em riquezas naturais e de uma beleza cênica exuberante, a região possui, portanto, forte apelo turístico, sustentado na paisagem natural marcada por morros, pontas e ilhas florestadas e água oceânicas verdes e cristalinas.

O município possui três Unidades de Conservação que, embora ainda não estejam integradas ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), são amparadas por legislação municipal. São elas:

Parque Natural Municipal da Galheta – criado pela Lei Municipal nº 097/94, está localizado na porção mais ao norte do Município de Bombinhas, nos morros da porção extrema da península de Bombas. O parque apresenta paisagens de altíssima qualidade e faz divisa com áreas já loteadas, pertencentes ao município de Porto Belo, na Área de Proteção Ambiental da Ponta do Araçá.

Parque Natural do Morro do Macaco – esta Unidade de Conservação foi criada através da Lei Municipal nº 113/94 e está localizado no final da planície de Mariscal/Canto Grande (Tômbolo). Tem como finalidade conservar e proteger a região do Morro do Macaco e Ilha do Amendoim/Macuco, servindo de mirante natural não só para as demais unidades de conservação municipais como também para a Reserva Biológica Marinha do Arvoredo.

Parque Natural Municipal da Costeira de Zimbros – esta Unidade de Conservação foi criada como Área de Relevante Interesse Ecológico pelo Decreto nº 418/2001, recategorizada para Parque Natural Municipal pelo Decreto nº 2123/2015 e teve seu Plano de Manejo elaborado em 2019, sendo a primeira a possuir esse instrumento de planejamento.

Além das Unidades de Conservação municipais, no entorno de Bombinhas existe uma Unidade de Conservação Federal, a Reserva Biológica Marinha do Arvoredo.

Desta forma, Bombinhas destaca-se tanto pela representatividade de sua Mata Atlântica (1.755 hectares ou quase 49% da cobertura original do município¹) quanto de suas unidades de conservação de proteção integral (cerca de 1.598 hectares ou 46% da área do município²).

Entretanto, para uma efetiva gestão de todo esse patrimônio natural, é necessário complementar o esforço municipal com instrumentos de planejamento e estratégias de implementação dessas áreas protegidas, buscando garantir a conservação da natureza e assegurar um adequado desenvolvimento socioeconômico do município.

Justificativa

O Município de Bombinhas foi oficializado em 1992. Em 1996 já contabilizava 5.845 habitantes, e possuía uma densidade demográfica de 166 habitantes por quilômetro quadrado. No ano de 2000 eram 8.700 habitantes, com 241 hab/km², confirmando um crescimento de mais de 10% em apenas quatro anos. Esse aumento colocou Bombinhas na quarta posição, entre as cidades que mais cresceram nesse período em Santa Catarina. A estimativa do IBGE para 2018 passa de 19.000 habitantes, resultando em uma densidade de 550 hab/km².

1 Dados de 2016 da Fundação a Mata Atlântica disponíveis no aplicativo “Aqui tem Mata?” (<http://aquitemmata.org.br/#/>).

2 Parque Natural Municipal do Morro do Macaco, com cerca de 109 hectares; Parque Natural Municipal da Galheta, com cerca de 445 hectares; e, Parque Natural Municipal da Costeira de Zimbros, com cerca de 1.044 hectares



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



No verão, a população flutuante alcança de 60 a 80 mil habitantes, durante os meses de dezembro a março, quando a cidade é invadida por veranistas e turistas do segmento de sol e mar.

Com a especulação imobiliária, o turismo intensificado e a alta taxa de imigração, Bombinhas vem sofrendo um processo de ocupação em massa que gera perda de remanescentes florestais e degradação de recursos hídricos resultando num impacto significativo no meio ambiente e fragilidade do patrimônio natural da cidade, comprometendo a atratividade do principal segmento econômico municipal.

Toda essa demanda gera enorme pressão sobre os recursos naturais do município, exige ações estratégicas do poder público para garantir a conservação deste patrimônio natural e assegurar a perenidade dos atributos que atraem tantos habitantes e turistas.

Não obstante, o valioso patrimônio natural aparece como pano de fundo para a implementação da Taxa de Preservação Ambiental - TPA (Lei Municipal nº 185/2013), iniciativa inovadora colocada em prática a partir de 2015 que não só incrementou a receita municipal, mas principalmente representou importante fonte de recursos destinados a preservação do meio ambiente, interpretação e educação ambiental da sociedade local e de turistas. Além disso, representa ferramenta complementar para monitoramento do fluxo de turistas e apoio no policiamento e fiscalização municipal, fornecendo relevantes dados para a tomada de decisão de diferentes órgãos governamentais e não-governamentais.

Outro aspecto que merece destaque na justificativa desta tomada de preços foi a criação da Comissão Permanente de Regulamentação das Unidades de Conservação criadas pelo Poder Público Municipal (Decreto no 1.372/2010) e do Conselho Consultivo Integrado das Unidades de Conservação de Bombinhas, instituído durante a elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Costeira de Zimbros (Decreto Municipal no 2.241/2018). Ambos fóruns potencializam a participação social e as garantias de implementação dos 3 parques municipais.

Entretanto, existem gargalos jurídicos em diversos instrumentos legais da esfera municipal, não só aquelas relacionados as UCs mas também associados a outros mecanismos municipais para conservação ambiental. Estes gargalos devem ser analisados para identificação de soluções e meios de superação, trazendo resultados para as políticas ambientais do município como um todo, incluindo o próprio Parque da Costeira de Zimbros, já planejado. Por fim, mas não menos importante, justifica-se ainda pela incorporação de metodologias atuais de valoração dos benefícios gerados pela conservação em âmbito municipal, incluindo especial atenção as UCs, subsidiando a construção de estratégias financeiras e justificativas ainda mais robustas para a consolidação de Bombinhas como case municipal de sucesso na conservação da biodiversidade, considerando a TPA já citada.

Desta forma, a Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente -FAMAB, como responsável frente às questões ambientais no município, destaca a importância do planejamento ambiental e consequente implementação dos parques municipais como a principal estratégia para garantir a proteção do patrimônio natural de Bombinhas.

Objetivo

O objetivo desta tomada de preço é a contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração dos planos de manejo dos Parques Naturais Municipais do Morro do Macaco e da Galheta e o desenvolvimento de estudos e propostas para reformulação de políticas públicas municipais e valoração de benefícios de conservação ambiental, visando implementação dessas áreas protegidas e a conservação do patrimônio natural do município de Bombinhas.

Descrição e especificação dos serviços

Os serviços de consultoria especializada para a elaboração dos planos de manejo, reformulação de políticas públicas municipais e valoração dos benefícios gerados pela conservação deverão seguir as especificações das etapas de trabalho abaixo descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



1. Planos de Manejo dos Parques Naturais Municipais da Galheta e do Morro do Macaco

Os planos de manejo dos dois parques deverá ser desenvolvido de forma integrada muito embora os produtos finais poderão ser consolidados e entregues em formatos individualizados. Além das especificações abaixo descritas, deve-se considerar como referências técnicas e legais o próprio Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Costeira de Zimbros, recém finalizado, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (Lei nº 9.985/2000 e Decreto nº 3340/2002) e a nova abordagem de planejamento de unidades de conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, emoldurada pela Instrução Normativa nº 07/2017 GABIN/ICMBIO.

1.1. Diagnósticos estratégicos

Os diagnósticos devem abranger os meios abiótico (hidrografia/hidrologia), biótico (vegetação e flora; fauna – mamíferos, aves, répteis e anfíbios; espécies exóticas invasoras) e socioeconômico (uso público, fundiário, arqueologia e planos e projetos colocalizados), considerando os conhecimentos já disponíveis na região, as lacunas essenciais ao planejamento e principalmente, os recursos e valores fundamentais de cada área, bem como a identificação de atributos de significância. Devem ainda dar luz às principais ameaças e problemáticas associadas aos parques naturais, sobretudo em relação aos recursos, valores fundamentais e atributos de conservação.

- Realizar levantamentos complementares de campo para geração de informações essenciais à avaliação e planejamento estratégicos das UCs, incluindo informações de suporte ao detalhamento dos planos específicos, com destaque para dados primários de vegetação, uso público e situação fundiária, entre outros julgados fundamentais pela contratada.
- Os dados devem ser obtidos tanto a partir de fontes secundárias quanto produzidos pela consultoria contratada, dando destaque aos aspectos ligados à sua significância, que tenham implicações diretas ao planejamento, bem como aqueles que tenham relação com as atividades com potencial de serem implementadas nos Parques. A seleção pela metodologia de coleta e análise de dados deve ser justificada pelos proponentes, considerando a análise dos conhecimentos disponíveis e relevância dos dados ao planejamento dos parques.
- Devem também ser dado destaque aos aspectos abióticos e bióticos ligados à fragilidade ambiental e áreas de riscos, histórico de eventos climáticos extremos e aos serviços ecossistêmicos existentes na área das UCs.
- Os diagnósticos devem ainda incluir os seguintes mapeamentos em escala e detalhamento adequados, a partir da disponibilidade gratuita de imagens, bases cartográficas e dados espaciais complementares:
 - Evolução do uso e cobertura do solo das UC;
 - Vegetação;
 - Fundiário;
 - Hidrografia;
 - Atrativos de uso público.

1.2. Estruturação do Planejamento Geral e Espacial das UCs

- Com base nos diagnósticos, estruturar e sistematizar os elementos da Avaliação Estratégica de cada UC (forças, fraquezas, ameaças e oportunidades); os Recursos e Valores Fundamentais e os Atributos de Significância que diferenciam os parques.
- A partir do elementos estratégicos, fundamentais e de significância dos parques, definir o objetivo geral e objetivos específicos de manejo, constituindo os principais impactos positivos a serem gerados pela implementação das UCs, norteando todas as demais diretrizes de planejamento.
- Também em função dos valores e recursos fundamentais e atributos de conservação, definir as normas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



gerais de manejo da UC, considerando as atividades potenciais da categoria de manejo e as vocações de uso de cada parque.

- Elaboração do Zoneamento, incluindo a delimitação, descrição e normas específicas das zonas de manejo em função dos mapeamentos gerados pelos diagnósticos, entre outras especificidades territoriais, e dos objetivos de manejo.
- Definição da Zona de Amortecimento das UCs, com os critérios de delimitação, as diretrizes de desenvolvimento e as normas gerais aplicáveis ao território.

1.3. Estruturação dos Programas Estratégicos de Manejo

- A proponente deve sugerir e justificar a definição das temáticas dos programas de manejo mais relevantes para cada UC, definindo ao menos cinco programas estratégicos, a exemplo do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Costeira de Zimbros.
- Para cada programa de manejo deverá ser organizada, ao menos, uma reunião técnica com membros da FAMAB, Conselho Consultivo e outros técnicos da equipe de elaboração dos planos de manejo, tanto para proposição de diretrizes quanto validação de propostas.
- Elaboração dos programas de manejo com prioridades e estratégias para o Parque e de seu entorno, organizadas em temáticas com demandas específicas.
- Detalhamento dos resultados esperados, indicadores operacionais para implementação das estratégias dos programas.

1.4. Planos Específicos – Demais Volumes

- A proponente deve sugerir e justificar a definição das temáticas e elaboração de, pelo menos, dois planos específicos para cada Unidade de Conservação, conforme demandas prioritárias apontadas pelos programas de manejo, com todo detalhamento tático das estratégias de implementação.
- Para cada plano específico deverá ser organizada, ao menos, uma reunião técnica com membros da FAMAB, Conselho Consultivo e outros técnicos da equipe de elaboração dos planos de manejo, tanto para proposição de diretrizes quanto validação de propostas.
- Elaboração dos planos específicos com dimensionamento de necessidades, alternativas locacionais, metodologias de priorização, entre outras referências e especificações técnicas para contratação e/ou execução de projetos e/ou ações executivas de implementação da UC, a exemplo de regularização fundiária, estruturação de atrativos de uso público, entre outros.

2. Estudos e propostas para reformulação de políticas públicas municipais para conservação

Todos as leis e decretos municipais relacionados as unidades de conservação e demais aspectos da política ambiental municipal, no âmbito da FAMAB ou não, deverão compor as referências de análise desta etapa de trabalho.

a. Estudo dos instrumentos

- Analisar os instrumentos legais do âmbito municipal relacionados a temática ambiental disponíveis visando seu aperfeiçoamento e aplicação como estratégia de implementação das UCs em planejamento e/ou já planejadas.
- Identificar na legislação aplicável desdobramentos para as UCs no tocante a recursos humanos, financeiros e materiais, e que tenham relação com benefícios ou prejuízos diretos ou indiretos as necessidades de manejo e gestão das mesmas.

b. Propostas de aprimoramento de políticas públicas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- Estruturação da estratégia de aprimoramento das políticas públicas municipais de conservação, direta e indiretamente relacionadas as Unidades de Conservação.
- Elaboração de uma proposta de reformulação / aperfeiçoamento de políticas públicas municipais para aplicação ao contexto das UCs em planejamento, visando a execução dos programas de manejo e planos específicos.

3. Valoração dos benefícios gerados pelos Parques Naturais Municipais da Galheta e Morro do Macaco

Para este estudo de valoração devem ser considerados, o cálculo dos benefícios econômicos e sociais associados à proteção da natureza a partir da aplicação de métodos de valoração econômica de bens públicos (ambiental) já estabelecidos na literatura técnico-científica, tendo como referencia esforços metodológicos similares que estão sendo desenvolvidos em todo o planeta, como a iniciativa TEEB (*The Economics of Biodiversity and Ecosystems*) e a ferramenta InVEST (*Integrated Valuation of Environmental Services and Tradeoffs*) e a abordagem “Conjunto de Ferramentas para Avaliação de Serviços Ecosistêmicos Baseados em Sítios” (TESSA). Além dessas referencias que pretendem valorar a importância da conservação da biodiversidade e serviços ecosistêmicos, devem ser observadas as metodologias de valoração dos benefícios econômicos e sociais gerados pelas unidades de conservação, nos moldes do roteiro desenvolvido pela Fundação Grupo Boticário, o qual apresenta uma estrutura semelhante à desejada para os parques municipais de Bombinhas.

Para tanto, o desenvolvimento do trabalho, deve estar apresentar as etapas abaixo especificadas:

- Definição, juntamente com a contratante, de estratégia para coleta de informações a serem sistematizadas valoradas.
- Análise dos dados disponíveis e definição, juntamente com a contratante, dos benefícios a serem valorados em cada UC.
- Preparação das informações cartográficas para o cálculo dos benefícios.
- Tabulação dos valores encontrados para cada benefício, em cada uma das UCs.
- Cálculo dos resultados finais para cada UC e análises dos resultados.

Elaboração de relatório apresentando os benefícios gerados por cada uma das UCs

Produtos

Os produtos a serem entregues correspondem aos seguintes:

- Planos de Manejo dos Parque Natural Municipal da Galheta: composto por volumes a serem estruturados e validados pela FAMAB, tendo como referência o Plano de Manejo do Parque da Costeira de Zimbros (6 volumes: Vol. 1 - Plano Básico; Vol. 2 – Avaliação Estratégica e Significância; Vol. 3 – Planejamento Geral e Espacial; Vol. 4 – Plano Específico de Regularização Fundiária; Vol. 5 – Plano Específico de Uso Público; Vol. 6 – Resumo Executivo), a serem entregues em meio digital e impresso (1 cópia de cada);
- Planos de Manejo dos Parque Natural Municipal do Morro do Macaco: composto por volumes a serem estruturados e validados pela FAMAB, tendo como referência o Plano de Manejo do Parque da Costeira de Zimbros (6 volumes: Vol. 1 - Plano Básico; Vol. 2 – Avaliação Estratégica e Significância; Vol. 3 – Planejamento Geral e Espacial; Vol. 4 – Plano Específico de Regularização Fundiária; Vol. 5 – Plano Específico de Uso Público; Vol. 6 – Resumo Executivo), a serem entregues em meio digital e impresso (1 cópia de cada);
- Plano Estratégico de Regulamentação e Aprimoramento de Políticas Públicas Municipais: composto pelos pareceres, arrazoados e minutas dos instrumentos legais readequados e/ou construídos e pelo plano de ação para articulação dos trâmites de regulamentação, a serem entregues em meio digital e impresso (1 cópia de cada);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



- Relatório de Valoração dos Benefícios gerados pela Conservação da Natureza de Bombinhas: composto pela sistematização e análise dos dados, mapas gerados, cálculos econômicos e resultados dos benefícios econômicos e sociais gerados pelos parques municipais, a serem entregues em meio digital e impresso (1 cópia de cada);
- Geodatabase dos produtos de geoprocessamento: composto pelos arquivos vetoriais e mapas finais inerentes aos planos de manejo integrados e relatório de valoração, em mídia digital.

Prazo

A prazo máximo para execução dos serviços e entrega dos produtos da presente tomada de preços é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Tomada de Preço nº _____/2020, do Município de Bombinhas (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CARIMBO DA EMPRESA

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:

Nº LICITAÇÃO:

_____ (identificação completa do representante da licitante),
como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa do licitante)
doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital
_____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299
do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº ___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº ___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº ___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CARIMBO DA EMPRESA

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) n°/..... (preencher o n° da licitação) que a empresa, CNPJ n°, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CARIMBO DA EMPRESA

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante



ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E

DO CONTADOR RESPONSÁVEL

CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VII

MINUTA CONTRATO Nº ___/2020 “Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO DOS PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS MO MORRO DO MACACO E DA GALHETA, NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS conforme projeto básico anexo ao edital., que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS** e a Empresa _____

De um lado o **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio, neste ato representado pelo Sr PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER, **Prefeito Municipal**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____ Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____ nº _____ Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, portador de CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato de prestação de serviços especializados, nos termos da Tomada de Preço 001/2020-FAMAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – “Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO DOS PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS MO MORRO DO MACACO E DA GALHETA, NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS conforme projeto básico anexo ao edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: ACRESCIMOS E SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo licitatório nº TP 001/2020-FAMAB, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.

- a) edital de Tomada de Preço 001/2020-FAMAB e Anexos;
- b) Proposta e documentação que o acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 18 (dezoito) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados do início da prestação dos serviços que poderá ser em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogáveis nos termos da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A critério da CONTRATANTE, segundo as necessidades do serviço, o prazo determinado nesta Cláusula poderá ser alterado, obedecidas às condições previstas pela Lei 8.666/93, observadas as alterações posteriores referendadas pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato terá vigência da data de assinatura até 30 de junho de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços efetivamente prestados a importância total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal, devidamente acompanhada do Relatório de Serviços Prestados e Certificado de Aceitação.

CLAUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS: Devem ser retidos 5% (cinco por cento) de ISS, seguindo a legislação municipal, bem como 11% (onze por cento) de retenção para fins de previdência, ambos sobre o valor global da fatura de prestação de serviços, no ato do pagamento das parcelas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PARAGRAFO PRIMEIRO: No último pagamento deverá ser apresentado um relatório final com aceite da Administração Pública Municipal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta Tomada de Preço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2020, conforme fonte de recurso abaixo especificado: **(2020/2021) 3.3.90.39.05.00.00.00 – recursos próprios.**

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – A exclusiva responsabilidade de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste Contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.

II – Prestar os serviços com esforço, diligência e zelo.

III – Oferecer garantia de no mínimo 1 (um) ano, para todos os serviços executados;

IV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública Municipal;

V – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste instrumento e seus Anexos.

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

VII – Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços;

VIII – Em todo agir, segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal;

IX – Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a Administração e/ou a terceiros por seus empregados nos locais de trabalho;

X – Fornecer e utilizar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade toda a competente e indispensável mão-de-obra, adequadamente selecionada e necessária, e não só habilitada e capacitada física, intelectual, profissional e moralmente, como também, decentemente vestida, atendida sempre e regularmente todas as exigências legais e pertinentes como ônus trabalhista, encargos sociais, indenizações e seguros contra acidentes;

XI – Substituir sempre que exigida pela Administração e independentemente de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do serviço público;

XII – Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

XIII – Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito;

XIV – Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

XV – Indicar e apresentar a Administração os supervisores dos serviços;

XVI – Fornecer todos os equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços;

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Prefeita Municipal de Bombinhas.

PARAGRAFO PRIMEIRO -RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade a CONTRATANTE ou de seus agente prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços a serem realizados deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando não atenderem a especificação técnica.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficará o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- c) Extinção da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação com prazo de 30 (trinta) dias, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por esse ato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL: A infração a quaisquer das avenças consignadas neste Contrato importa na multa contratual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global deste instrumento, independentemente de ação a reparos e danos ocasionados à parte ofendida, incorrendo ainda, o culpado ao pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias às demandas judiciais, como custas, honorários advocatícios e demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser alterado:

I) Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:

- a) Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II) Por mútuo acordo das partes quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á pelos critérios constantes no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço **001/2020-PMB e Anexos**, e na Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, pelas testemunhas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Bombinhas (SC), ___ de _____ de 2020.

PELA CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE BOMBINHAS
PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER
Prefeito Municipal**

**ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração**

PELA CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Nome
CPF
Assinatura

Nome
CPF
Assinatura